

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE
CNPJ: 07.711.963/0001-42

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz
CPF: ***.847.493-** em 23/01/2023 15:54:43 - IP com n°: 192.168.30.166
www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=29



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

CESSÃO: 3/2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATO PESSOAL TEMPORARIO: 1/2023

MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.711.963/0001-42, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA NA RUA SANTA ANA, Nº 64– BAIRRO: CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO DE

CONTRATO PESSOAL TEMPORARIO: 2/2023

MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.711.963/0001-42, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA NA RUA SANTA ANA, Nº 64– BAIRRO: CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO DE



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - PORTARIAS - CESSÃO: 3/2023

PORTARIA Nº 11/2023, 23 de Janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, com ônus para a origem e ressarcimento pelo cessionário da servidora municipal, ANA ANTONIA ARRUDA BELARMINO, portadora do CPF nº 016.101.023-71, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paramoti/CE, para o exercício da função no município de General Sampaio/CE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dezembro de 2022.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 23 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTRATOS - CONTRATO PESSOAL TEMPORARIO: 1/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal Temporário nº 01/2023

Pelo presente Instrumento,

MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.963/0001-42, com sede administrativa situada na Rua Santa Ana, nº 64 – Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr . **EDILSON SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº CPF 776.373.643 -72, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e **IVANILDO SANTOS MACIEIRA**, brasileiro, casado, coveiro, inscrito no CPF sob o nº 025.222.363 -26 e portador do RG nº 34691992000-SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa José Minio Carlos, s/n – Bairro: Bela Vista, Paramoti/CE, CEP: 62.730-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

Têm entre si, ajustam e acordam, na melhor forma de direito o presente termo aditivo de contrato por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1º - Fica prorrogado o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

014/2021, assinado entre as partes em 04/01/2022, aditivado pelo Primeiro Termo de nº 019/2022, assinado em 28/12/2022.

Cláusula 2º - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Cláusula 3º - O objetivo do presente aditivo contratual decorre do excepcional interesse público de prestação de serviços COVEIRO a ser desempenhado no Cemitério Público de Paramoti, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo primeiro - A prestação de serviços objeto deste instrumento será mediante execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

Parágrafo segundo - O(a) contratado(a) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

Parágrafo terceiro - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e/ou por iniciativa de qualquer das partes;

Cláusula 4º - Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

- **PRAZO DE INÍCIO:** 01 DE JANEIRO DE 2023.
- **PRAZO DE CONCLUSÃO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cláusula 5º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se assim for de interesse das partes, mediante a formalização de termos aditivos.

Cláusula 6º - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Cláusula 7º - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

Cláusula 8º - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

Cláusula 9º - O foro do presente contrato é o da Comarca de Paramoti/CE, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paramoti/CE, 28 Dezembro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAMOTI
CNPJ: 07.711.963/0001-42
FERNANDO JEFFESSON RIBEIRO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

CONTRATADO(A)

IVANILDO SANTOS MACIEIRA



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

CPF: 857.784.193-68

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde e **IVANILDO SANTOS MACIEIRA**. Objeto: termo aditivo de contrato de prestação dos serviços profissionais como **COVEIRO** a serem prestados na Secretaria de Saúde do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: **FERNANDO JEFFESSON RIBEIRO NASCIMENTO** e **IVANILDO SANTOS MACIEIRA**.

Data do Contrato: 28 de Dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Paramoti/CE, 28 de Dezembro de 2022.

Declaro que fora devidamente afixado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nesta data, no saguão da prefeitura, o **Extrato de Termo Aditivo** firmado entre a Prefeitura Municipal de Paramoti e **IVANILDO SANTOS MACIEIRA**.

Maria de Fátima Silva Mota

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATOS - CONTRATO PESSOAL TEMPORARIO: 2/2023

Contrato de Pessoal Temporário nº 01/2023

Pelo presente Instrumento,

MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 07.711.963/0001-42, com sede administrativa situada na Rua Santa Ana, nº 64 – Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr . **EDILSON SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e

FRANCISCO RODRIGUES SANTOS, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 864.717.403 -87 e portador do RG nº 136757097 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Maria de Matos, nº 113, Bairro: Bela Vista, Paramoti/CE, CEP: 62.736-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

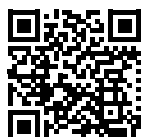
Têm entre si, ajustam e acordam, na melhor forma de direito o presente contrato por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1º - O presente Contrato é celebrado nos termos da Lei Municipal nº 436 de 02 de setembro de 2002, em razão da urgência e inadiabilidade do serviço objeto deste contrato, que visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município.

Cláusula 2º - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Cláusula 3º - É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na função pública de MOTORISTA a ser desempenhado junto à Secretaria de Infraestrutura com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com remuneração mensal de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais).

Parágrafo primeiro - A prestação de serviços objeto deste instrumento será mediante execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

Parágrafo segundo - O(a) contratado(a) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

Parágrafo terceiro - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e/ou por iniciativa de qualquer das partes;

Cláusula 4º - Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

- **PRAZO DE INÍCIO:** 01 DE JANEIRO DE 2023.
- **PRAZO DE CONCLUSÃO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cláusula 5º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se assim for de interesse das partes, mediante a formalização de termos aditivos.

Cláusula 6º - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Cláusula 7º - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

Cláusula 8º - O(A) Contratado(a) se obriga a respeitar a praxe de serviço vigente na Administração Pública Municipal de Paramoti, bem como as ordens e determinações do **CONTRATANTE**, ou de preposto, referente aos serviços ou sua propriedade e bens. Obriga -se o **CONTRATADO** a prestar serviços com lealdade e dedicação.

Cláusula 9º - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por mútuo acordo;
- b) Por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sua intenção;
- c) Por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;
- d) Pela prática de atos que tornem inaceitável a continuação da prestação de serviços;
- e) Pelo provimento, através de concurso público ou processo seletivo simplificado, do cargo público, ou das funções, as quais correspondam as atribuições para as quais se está promovendo a contratação, não cabendo, neste caso, direito a qualquer indenização.

Cláusula 10º - O foro do presente contrato é o da Comarca de Paramoti/CE, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paramoti/CE, 01 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAMOTI
CNPJ: 07.711.963/0001-42
EDILSON SANTOS OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

CONTRATADO(A)

FRANCISCO RODRIGUES SANTOS
CPF: 864.717.403-87



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: X de 23 de Janeiro de 2023

EQUIPE DE GOVERNO

Antônia Telvânia Ferreira Braz

Prefeito(a)

Maria do Socorro de Oliveira Vidal

Vice-Prefeito(a)

Maria de Fátima Silva Mota

Secretaria de Administração, Planejamento e
Finanças

Jose Aurino Madeiro Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e
Juventude

Antonio Airton Mateus Bezerra

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento

Secretaria de Saúde

Edilson Santos Oliveira

Secretaria de Infraestrutura

Argeane Maria Duarte Mesquita

Secretaria de Desenvolvimento Social

Francisco Theogenes Bezerra Silvino

Controladoria Geral do Município

